



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.001 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA  
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,


D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas, justificadas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de março, fixado vencimento para o mês de abril de 1994.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 1994 .

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Diretor do DMAE

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77

Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 722-1853

TELEX DEAE 357029 - Cx. Postal, 910 - CEP 37701-012 - POÇOS DE CALDAS - MG

**TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO****VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE MARÇO/94 - VENCIMENTO ABRIL/94.****RESIDENCIAL:**

00 a 10 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 160,43
11 a 15 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 162,20
16 a 20 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 239,82
21 a 30 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 327,44
31 a 40 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 405,08
41 a 50 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 414,99
51 a 60 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 483,01
61 a 70 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 535,86
71 a 80 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 614,59
81 a 90 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 677,99
91 a 100 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 696,95
101 a 125 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 741,07
126 a 150 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 788,38
151 a 200 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 943,75
Acima de 200 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 957,64
Não medido ( 20 m <sup>3</sup> ).....	CR\$ 179,57

**COMERCIAL:**

00 a 15 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 336,07
16 a 30 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 383,39
31 a 100 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 634,97
Acima de 100 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 761,85
Não medido ( 20 m <sup>3</sup> ).....	CR\$ 336,07

**INDUSTRIAL:**

00 a 30 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 498,26
31 a 100 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 775,50
Acima de 100 m <sup>3</sup> .....	CR\$ 835,62
Não medido ( 40 m <sup>3</sup> ).....	CR\$ 498,26

As **TARIFAS DE ESGOTO** serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL DE HIDRÔMETRO: CR\$ 504,00



As quinze horas e trinta minutos do dia 11 de março de 1934, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na sede do DNAC - Rua Bel. Agostinho Junqueira, 11, a fim de deliberar sobre reajustes tarifários e outras providências, de acordo com a convocação de 11/03/34 do Diretor Geral da Companhia - Eng.º Gustavo Luiz Freyha.

De início os conselheiros presentes Marcos C. Dias - Presidente, Antonio Carlos de Souza, Antonio Carlos da Silva, Cícero M. Moraes, Vicente R. Martins, Maria L. Caldas, além do suplente Fernando G. Bencardino, designaram as obras de captação de rio Apó, sendo que no projeto precisava receber explicações sobre as obras das adutoras que ligam a ETAV à CTAV e ao Jd. Paraisópolis/Esperança. Verificaram que as obras cursa da captação estão praticamente concluídas, bem como a adutora de água bruta que liga a captação à CTAV.

Em seguida a comissão deslocou-se até a ETAV, onde vistoriou suas instalações, tornando-se convencido dos equipamentos ainda necessários ao seu funcionamento, sendo em vista feita em companhia do Excmo. Sr. Prefeito Municipal - Eng.º Luiz Antonio Batista e do Excmo. Sr. Vice Prefeito - Sr. Roberto Bencardino Junqueira.

Na sequência, na sala de reuniões da ETAV, passou o Conselho Deliberativo, sob a presidência do Sr. Marcos Carneiro Dias, a proceder a análise sobre reajustes tarifários na forma estabelecida pelo Lei Municipal nº 3062 de 05/12/30.

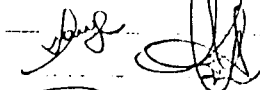
O Estado Tarifário apresentado pelo DNAC apontou para a necessidade parcial da conclusão da ETAV, para evitar um colapso no abastecimento de água da cidade, já demonstrado com a estagnação econômica em fevereiro, justificativa para um aumento real de 25% sobre a parte dos equipamentos não ainda incluída no primeiro contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, dependendo de um segundo contrato até o momento indefinido. Assim o DNAC tem que bancar os equipamentos mínimos necessários com seus recursos próprios tendo em vista a impossibilidade da Prefeitura poder arcar com seus investimentos neste momento.

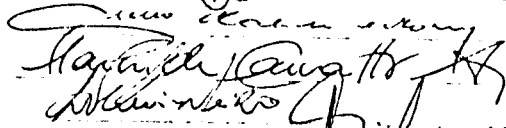
Além disso, há uma série de investimentos necessários como custos no Estado Tarifário para os quais o DNAC também tem que ter condições de investimentos pelo menos parciais para não precisar recorrer a novos financiamentos.

Após ampla explicação do Sr. Prefeito Municipal - Eng.º Luiz Antonio Batista e do Diretor do DNAC - Eng.º Gustavo Luiz Freyha, seguir-se-á a apresentação de um relatório entre todos os componentes do Conselho, tendo ficado deliberado ao final um aumento inter-mediário de apenas 12% (doze por cento) acima do I.G.P. válido para o fatiamento de março/34 com vencimento em abril/34, sendo a tarifa de esgoto cobrada à razão de 85% sobre a tarifa de água.

Tem ainda estipulado que haverá outra convocação do Conselho no mês de abril para aprovar novo estudo a respeito, à luz dos resultados vigentes.

Nada mais havendo a tratar, em, Marechal de Amigo, subscrovo a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes.  
Foz de Caldas, 11 de março de 1934



  
Luiz Antonio Batista